

DECRETO Nº 27/2010

De 13/08/2010

"Dispõe sobre expedição de plantas populares e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º) Será fornecido projeto de planta popular para munícipes que não possuam imóveis ou que possuam apenas um imóvel em seu nome e deseje construir uma casa popular no mesmo terreno.

§ 1º - O munícipe interessado deverá dar entrada com pedido para fornecimento de planta popular, devidamente protocolado juntamente com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Requerimento protocolado assinado pelo Requerente;
- II - Comprovação de propriedade ou posse do imóvel;
- III - Estar em dia com o carnê de IPTU;

§ 2º - Para fins deste decreto, fica caracterizado como planta popular, todo e qualquer projeto de construção fornecido pela prefeitura, dentro de um terreno com no mínimo 125,00 m² de área total e com até 60,00m² de área construída conforme modelo oferecido pela Prefeitura.

§ 3º - Os modelos de planta popular que a prefeitura oferece, são conforme discriminados:

- I - Modelo 01 - Planta com metragem de 46,02 m²;
- II - Modelo 02 - Planta com metragem de 47,00 m²;
- III - Modelo 03 - Planta com metragem de 59,34m²

Artigo 2º) A prefeitura terá o prazo de 20 dias para fornecer ao requerente o projeto de planta popular, contendo os seguintes documentos:

- I - 3 vias da planta de construção;
- II - 3 vias do memorial descritivo;
- III - ART;
- IV - Comprovante de pagamento de taxa de aprovação de projeto;

§ 1º - Ficará retido na prefeitura para questão de arquivo 1 cópia de cada item citado no artigo 2º, incisos I, II, III e IV, juntamente com a cópia de documento de comprovação de posse, e requerimento protocolado e assinado pelo requerente;

Artigo 3º - Todo Processo de Aprovação de Planta Popular, protocolado na Prefeitura deverá ser liberado após aprovação, atendidos os dispositivos do código de obras, juntamente com Alvará de Construção;

Artigo 4º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 13 de agosto de 2010

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
26/07/2010

MARIA REGINA PEREIRA
Coord. operacional